República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

LEI MUNICIPAL N° 2291.08, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Homologa Termo de Cooperação firmado entre o Município de Progresso e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo - SDR, autoriza o pagamento de despesas pertinentes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1° - Fica homologado o Termo de Cooperação FPE n° 235/2017, firmado entre o Município de Progresso e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo - SDR, objetivando proporcionar abastecimento de água nas comunidades de **Laranjeiras e Tiririca**, mediante a perfuração de 02 (dois) poços tubulares, 01 em cada Localidade mencionada.

Parágrafo Único - Integra a presente Lei, independentemente de sua transcrição, cópia do Termo de Cooperação.

Art. 2° - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento de despesas constantes no inciso II da Cláusula Segunda do Termo de Cooperação N° 235/2017, em pauta.

Parágrafo único - Fica também o Município autorizado a custear eventuais despesas com alimentação da equipe que estará atuando na perfuração dos poços.

Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, no que couber ao Município, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4° - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 24 de abril de 2017.

GILBERTO GASPAR COSTANTIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALENIR ANA CARISSIMI
Secretária de Administração e Planejamento

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO

TERMO DE COOPERAÇÃO FPE nº 235/2017

Termo de Cooperação que celebra o Estado do Rio Grande do Sul, por meio da **Secretaria do Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo – SDR** e o **Município de PROGRESSO / RS**, para a execução de ações no âmbito do Programa de Apoio e Desenvolvimento da Infraestrutura Rural.

Expediente Administrativo nº 17/3100.0000552-4

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por meio da **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO - SDR**, com sede na Av. Praia de Belas n.º 1768, 4º andar, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.106.183/0001-76, neste ato representada pelo seu Titular, **Tarcísio José Minetto**, portador do CPF n° 326005260-72, e o **MUNICÍPIO DE PROGRESSO / RS**, com sede administrativa na Rua 04 de Novembro, 1150 – Centro, CEP 95.925-000, inscrito no CNPJ sob n° 92454800/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, **Gilberto Gaspar Costantin,** portador do CPF n° 430879900-78, conforme o constante no processo administrativo n° 17/3100.0000552-4, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Cooperação, que se encontra sujeito, no que couber, às disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei 8.666/93, no Decreto nº 50.272, de 24 de abril de 2013, na Instrução Normativa CAGE nº. 01/06 e alterações, adotando-se a faculdade prevista no seu art. 20 e parágrafos, e nas demais normas pertinentes em vigor, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a realização de esforços mútuos do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria do Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo – SDR e do **Município de Progresso / RS**, com vistas ao acesso e a realização de ações no âmbito do Programa de Apoio e Desenvolvimento da Infraestrutura Rural.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete à **SDR**:

a) Observar as obrigações estabelecidas neste instrumento;
b) Realizar a **perfuração de 02(dois) poços tubulares nas localidades de: Linha Laranjeiras e Linha Tiririca,** no Município

Documento PROA Assinado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO

de Progresso, com maquinário do Departamento de infraestrutura Rural, Irrigação e Usos Múltiplos da Água – DINFRA;

c) Disponibilizar mão-de-obra especializada para operação das máquinas e equipamentos, quando houver disponibilidade;

d) Disponibilizar projetos técnicos e licenças ambientais, conforme estabelecidos nos Programas da SDR, quando houver;

e) Realizar a localização do poço e encaminhar o Licenciamento Prévio para perfuração junto ao Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria Estadual do Meio Ambiente;

f) Realizar o Teste Preliminar de Produção e proporcionar condições para a coleta de amostra de água, para que o Município possa providenciar a análise qualitativa da água;

g) Realizar outras atividades que direta ou indiretamente possam contribuir para a obtenção dos objetivos deste Termo, desde que observadas suas atribuições legais.

Subcláusula Única – na hipótese de insucesso na primeira tentativa de abertura do poço, o Estado somente fará nova abertura se os Laudos Hidrogeológicos (Laudos Técnicos) forem favoráveis.

II - Compete ao **MUNICÍPIO**:

a) Observar as obrigações estabelecidas neste instrumento;

b) Promover a liberação da área definida para a abertura do poço;

c) Disponibilizar a documentação exigida pelo DRH – SEMA para a elaboração da Licença Prévia de perfuração;

d) Fornecer a tubulação necessária para o revestimento do poço, conforme as especificações técnicas disponibilizadas pelo DINFRA;

e) Elaborar o projeto da rede de distribuição de água;

f) Providenciar a montagem do(s) poço(s) e elaborar o projeto da rede de distribuição;

g)Providenciar a Outorga de Direito de Uso da Água, junto ao órgão competente (DRH-SEMA);

h) Fornecer a tubulação necessária para o revestimento do poço, conforme as especificações técnicas disponibilizadas pelo DINFRA;

i) Realizar periodicamente análise físico-química e bacteriológica da água do poço;

j) Realizar o tamponamento do poço, caso ocorra à hipótese de insucesso na abertura;

k) Arcar com os custos de manutenção e operação das máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, tais como, eventuais consertos, lubrificantes, filtros, pneus, combustíveis, etc.;

l) Disponibilizar mão-de-obra especializada para auxiliar na operação das máquinas e equipamentos;

m) Realizar outras atividades que direta ou indiretamente possam contribuir para a obtenção dos objetivos deste Termo, desde que observadas suas atribuições legais.

Documento PROA Assinado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

O presente Termo de Cooperação não prevê qualquer tipo de repasse financeiro entre os partícipes. As despesas e os investimentos necessários para o desenvolvimento das ações serão disponibilizados pelas partes de acordo com as especificidades de cada um, através de seus órgãos competentes, sendo suportada exclusivamente pela parte que as realizar, conforme a Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **MUNICÍPIO** prestará contas relativas às suas obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Termo de Cooperação.

Subcláusula Única – A falta de Prestação de Contas acarretará impossibilidade de acesso ao Programa de Apoio e Desenvolvimento da Infraestrutura Rural pelo Município, bem como a inscrição do mesmo no **CADIN/RS** até que seja regularizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo terá a vigência de **180 (cento e oitenta)** dias a contar da publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por mútuo acordo entre os participantes, quando não mais interessar a um dos signatários ou, ainda, quando houver descumprimento das obrigações assumidas neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Cooperação será providenciada, em súmula, pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO

A parceria estabelecida por meio deste instrumento deverá ser expressamente referida por qualquer dos partícipes quando da divulgação de atividades, resultados e projetos específicos, observando o caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme estabelece o art. 37 da Constituição Federal.

Documento PROA Assinado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens e as melhorias remanescentes da conjugação de esforços decorrentes do presente Termo de Cooperação, na data da conclusão ou extinção do instrumento, e que em razão deste foram produzidos, transformados ou construídos incorporar-se-ão ao patrimônio do MUNICÍPIO ou do(s) BENEFICIÁRIO(S), respondendo este(s) pelas obrigações daí decorrentes perante si e terceiros, inclusive aquelas originárias de caso fortuito e de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre – RS para a solução de quaisquer dúvidas resultantes da interpretação das Cláusulas do Presente Termo de Cooperação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, quando não resolvidas administrativamente.

Estando assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2017.

TARCISIO JOSÉ MINETTO,
Secretaria do Desenvolvimento Rural,
Pesca e Cooperativismo

GILBERTO GASPAR COSTANTIN
Prefeito de Progresso

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
2. Nome:

Documento PROA Assinado

Nome do documento: merged.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Tarcisio José Minetto	SDR / GAB / 346762702	30/03/2017 17:23:14

Documento PROA Assinado